



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI Nº 756/73

Em 9 de outubro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal - aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo - autorizado a colocar guias nas vias públicas, que passam por loteamentos que tenham sido aprovados pela Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Os recursos necessários - à execução da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 9 de outubro de 1973.

JOSIAS COSTA PINTO  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, -  
publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

FERNANDO DE NORONHA  
Chefe de Gabinete